



ARTIGOS
TÉCNICOS

POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS X POLÍTICA SALARIAL, CASOS DO ARROZ E DO MILHO

Sônia Santana Martins
Maria de Lourdes Sumiko Sueyoshi

1 - INTRODUÇÃO

Recentemente foram definidas novas políticas referentes a preços de produtos agrícolas e salários.

A nova sistemática de política de preços agrícolas tem como novidade o atrelamento dos preços-base, definidos em julho/agosto de cada ano, à variação das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), até o final da colheita em julho do ano seguinte, de forma a preservar os preços reais ao longo do tempo. Essa sistemática foi implantada visando garantir capacidade de pagamento ao setor agrícola, no momento em que foi abolido completamente o subsídio ao crédito rural, através da introdução da cobrança da correção monetária plena e de juros reais.

A nova sistemática da correção dos salários, que vem substituir os gatilhos do Plano Cruzado, por sua vez, consiste na sua atualização mensal pela Unidade de Referência de Preço (URP), que vem a ser a média aritmética dos índices de preço ao consumidor, levantados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos três meses anteriores e que tem vigência nos três meses seguintes.

Este trabalho é uma tentativa de analisar se existe ou não compatibilidade entre essas políticas e qual seria seu efeito combinado a nível do consumidor e da demanda por produtos agrícolas.

Restringe-se a análise a arroz e milho por já ser previsível elevação real de preço desses produtos, em função de que os preços base referentes a agosto de 1987 são superiores aos preços praticados no mercado, (49% no caso do arroz e 61% no caso do milho) e que aqueles preços devem se estabelecer como preços de mercado no ano de 1988, a não ser que a política agrícola anunciada não seja implementada efetivamente, através da sustentação de preço via Empréstimo do Governo Federal (EGF) e Aquisição do Governo Federal (AGF) caso a demanda, no período da colheita, seja insuficiente para absorver a safra a preços iguais ou superiores ao preço mínimo.

Além disso, o arroz é produto essencial na alimentação e tem peso significativo na despesa total das famílias, aparecendo como a quarta e a sexta maior despesa e representando 3,9% e 2,6% da despesa total das famílias com renda de até 2 e de 2 a 6 salários mínimos, respectivamente. O fubá, embora tenha menor peso (0,10% na despesa total das famílias com renda de até 2 salários mínimos) e menor importância (131ª despesa na despesa total das famílias nessa faixa de renda), é uma fonte calórica alternativa ao arroz e aos derivados do trigo. A alimentação absorve 48,5% e 41,0% da despesa total de famílias com renda de até 2 e de 2 a 6 salários mínimos⁽¹⁾.

(1) Endo, Seiti K. & Carmo, Heron C.E. do. Pesquisa de orçamentos familiares no município de São Paulo. São Paulo, IPE/USP, 1984. 131p. (Série Relatórios de Pesquisa, 20)

2 - MATERIAL E METODOLOGIA

Neste estudo parte-se da premissa de que a política de preços agrícolas vai ser efetivada, ou seja, de que os preços de mercado vão se situar pelo menos ao nível do preço mínimo. Para projetar preços, usa-se a premissa de que eles vão se situar exatamente ao nível do preço mínimo. Pressupõe-se, também, que a política salarial será conduzida exatamente como está definida no momento.

A partir dessas premissas, fez-se um exercício de projeção de preços no varejo e do salário mínimo, que permitiu a projeção do poder de compra do salário. O poder de compra indica quantos quilogramas do produto podem ser comprados com um salário mínimo.

Os preços médios mensais recebidos pelos agricultores no Estado de São Paulo e os preços médios mensais no varejo da cidade de São Paulo são do Instituto de Economia Agrícola⁽²⁾, para o período de janeiro de 1971 a agosto de 1987.

Os salários mínimos médios anuais foram calculados a partir dos salários mínimos vigentes no período de 1971 a junho de 1987⁽³⁾.

Para analisar os efeitos das políticas agrícola e salarial sobre o poder de compra anual dos salários foram utilizados indicadores projetados das OTNs, Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e URPs⁽⁴⁾, além de preços e salários, para 1987 e 1988 (quadro 1).

Os preços mínimos ao produtor projetados foram corrigidos pelas variações mensais estimadas da OTN, a partir de agosto de 1987.

Na projeção dos salários, estimou-se os valores das URPs, médias da variação do IPC de três meses, que foram aplicados sucessivamente sobre o valor do salário mínimo de referência de setembro de 1987.

Para projetar preços de varejo a partir dos preços ao produtor (representados pelo preço mínimo) utilizou-se a margem total relativa média referente a cada mês do ano, visto que foi constatada a existência de uma variação estacional das margens dentro do ano para o período 1971 a 1985 (quadro 1).

As margens totais médias relativas anuais variaram pouco no período, além de que não apresentaram tendência crescente ou decrescente definida, o que levou à opção pelo uso das margens mensais. As margens referentes a 1986 e 1987 foram desprezadas no cálculo das margens médias por serem atípicas e relativamente altas, em função do congelamento do Plano Cruzado e do tabelamento do Plano Bresser.

Portanto, para projetar preços mensais no varejo usou-se a margem total relativa média referente a cada mês e o preço mínimo mensal projetado correspondente:

A fórmula de cálculo da margem relativa é a seguinte:

$MTR = 100 (PV - PP)/PV$, onde

MTR = margem total relativa

PV = preço de venda pelo varejista

PP = preço recebido pelo produtor

(²) Informações Econômicas. São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, IEA, 1971-1987. v.1-17.

(³) Boletim do DIEESE, São Paulo, abr. 1982. Edição Especial - Salário Mínimo.

(⁴) Suma Econômica, Rio de Janeiro, ago. 1987.

QUADRO 1. - Projeções do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), Unidade de Referência de Preços (URP), Salário Mínimo de Referência, Preços Mínimos ao Produtor de Arroz e Milho, Preços no Varejo de Arroz e Fubã e Poder de Compra em Termos de Arroz e Fubã, Setembro de 1987 a Dezembro de 1988

Mês	Variação percentual			Salário mínimo de referência (Cz\$)	Arroz				Milho			
	mensal				Preço mínimo ao produtor (Cz\$/kg)	Fator de projeção	Preço no varejo (Cz\$/kg)	Poder de compra	Preço mínimo ao produtor (Cz\$/sc.60 kg)	Fator de projeção	Preço do fubã no varejo (Cz\$/kg)	Poder de compra
	IPC (%)	URP (%)	OTN (%)									
1987												
Agosto ⁽¹⁾	-	-	-	1.969,70	5,41	-	16,63	118	197,26	-	7,56	260
Setembro	6,7	4,69	5,5	2.062,31	9,04	2,381	21,52	96	297,51	0,068	20,24	102
Outubro	8,8	4,69	6,7	2.159,03	9,65	2,273	21,93	98	317,44	0,070	22,22	97
Novembro	9,7	4,69	3,8	2.260,29	10,50	2,273	23,87	95	345,37	0,066	22,80	99
Dezembro	10,6	8,4	9,7	2.450,15	11,52	2,273	26,18	94	378,87	0,066	25,00	98
1988												
Janeiro	10,4	8,4	10,6	2.655,96	12,74	2,381	30,33	88	419,03	0,062	25,98	102
Fevereiro	10,2	8,4	10,4	2.879,06	14,06	2,632	37,01	78	462,61	0,066	30,54	94
Março	12,5	10,4	10,2	3.178,48	15,49	2,632	40,77	78	515,92	0,072	37,14	86
Abril	6,2	10,4	12,5	3.509,04	17,43	2,632	45,88	76	587,37	0,072	42,30	83
Maiο	8,8	10,4	6,2	3.873,98	18,51	2,632	48,72	80	631,28	0,072	45,46	85
Junho	7,5	9,2	8,8	4.230,39	20,13	2,632	53,01	80	695,07	0,074	51,44	82
Julho	8,4	9,2	7,5	4.619,59	21,65	2,564	55,51	83	756,17	0,072	54,44	85
Agosto	8,7	9,2	8,4	5.044,59	23,47	2,500	58,68	86	819,69	0,072	59,02	85
Setembro	8,9	8,2	3,7	5.458,25	25,51	2,381	60,74	90	891,00	0,068	60,58	90
Outubro	9,0	8,2	8,9	5.905,83	27,78	2,273	63,14	94	970,30	0,070	67,92	87
Novembro	8,7	8,2	9,0	6.390,11	30,28	2,273	68,83	93	1.057,63	0,066	69,80	92
Dezembro	10,1	8,9	8,7	6.958,83	32,91	2,273	74,80	93	1.149,64	0,066	75,88	92

⁽¹⁾ Valores observados no mercado.

Fonte: Elaborado a partir de dados básicos de Suma Econômica (projeções do IPC e OTN), Companhia de Financiamento da Produção (CFP) (preços mínimos em OTN de agosto de 1987) e Diário Oficial da União de 10/08/87 (salário mínimo de referência relativo a agosto de 1987).

sendo que trabalhou-se com preços mensais, de forma que:

$$PV_{pi} = PP_{mpi} / (1 - MTR_i), \quad i = 1, 2, 3, \dots, 12$$

onde, PV_{pi} = o preço no varejo projetado para o mês i ,

PP_{mpi} = o preço mínimo projetado para o mês i e

MTR_i = a margem total média relativa ao mês i , calculada a partir dos dados referentes ao período 1971/85.

No caso da projeção do preço do fubã foi necessário levar em consideração o rendimento industrial do processamento⁽⁵⁾ (40kg de fubã a partir de 60kg de milho) na fórmula de cálculo da margem, que se alterou para:

$$PV_{pi} = PP_{mpi} / 40(1 - MTR_i)$$

A forma utilizada para projetar preços de varejo a partir de preços ao produtor pressupõe que as margens de comercialização do setor intermediário se mantenham dentro da magnitude observada no período 1970 a 1985, de 58% a 62% no caso do arroz e de 60% a 66% no caso do fubã, quando foi relativamente menor que nos últimos dois anos, o que pode implicar alguma subestimação dos preços de varejo.

3 - RESULTADOS

3.1 - Margens de Comercialização

Tanto no caso do arroz como do fubã, verificou-se que as maiores margens de comercialização dentro do ano coincidem com o período de colheita, o que leva a crer que o sistema de comercialização torna os preços no varejo menos flutuantes que os preços ao produtor. Enquanto o coeficiente de variação das margens mensais no período 1971/85 é 4,16% para o arroz e 2,73% para o fubã, o coeficiente de variação dos preços mensais ao produtor é de 4,16% para o arroz e 4,86% para o fubã (quadro 2).

Também entre anos essa característica do sistema de comercialização está presente, tendo sido verificada por JUNQUEIRA; LINS; AMARO⁽⁶⁾, que concluem que "as margens de comercialização são relativamente mais rígidas que os preços agrícolas, elas crescem menos que os preços agrícolas durante períodos de elevação de preços e decrescem menos que os preços agrícolas durante períodos em que os preços estão baixando". Os dados confirmam essa observação, pois, enquanto o coeficiente de variação da margem anual no período 1971/85 é de 5,41% para o arroz e 9,70% para o fubã, o coeficiente de variação do preço anual ao produtor é de 7,78% para o arroz e 17,24% para o fubã.

(5) Canto, Wilson L. do et alii. Sistema ponderal de conversões e determinação de margens de comercialização. São Paulo, Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, 1984.

(6) Junqueira, Pêrsio de C.; Lins, Everton R. de; Amaro, Antonio A. Comercialização de produtos agrícolas no Estado de São Paulo. Agricultura em São Paulo, v.15, n.1/2, 1986, p.13-32.

QUADRO 2. - Índice do Padrão Estacional, Limites Superior e Inferior da Margem Total do Arroz e do Fubã, Estado de São Paulo, 1971-85⁽¹⁾

Mês	Arroz			Fubã		
	Padrão estacional	Limite		Padrão estacional	Limite	
		Superior	Inferior		Superior	Inferior
Janeiro	96,81	100,29	93,45	94,88	100,22	89,83
Fevereiro	101,61	105,15	98,18	97,46	105,77	89,80
Março	104,42	109,80	99,31	101,40	109,42	93,97
Abril	104,81	111,08	98,89	103,14	108,73	97,83
Maio	104,25	109,01	99,69	102,07	110,33	94,43
Junho	103,87	106,58	101,22	103,33	109,91	97,15
Julho	101,93	104,12	99,78	100,80	110,25	92,16
Agosto	100,63	103,96	97,40	102,65	108,20	97,38
Setembro	97,59	100,86	94,42	99,32	107,70	91,52
Outubro	95,32	98,20	92,53	100,72	107,25	94,59
Novembro	95,39	99,84	91,13	97,02	104,01	90,51
Dezembro	94,26	97,45	91,17	97,63	106,38	89,59

(¹) A variabilidade, segundo teste F de Fisher a 5% de erro, das margens totais relativas do fubã e do arroz não é significativa entre anos; é significativa entre meses, para as margens de arroz e fubã.

Fonte: Elaborado a partir de dados básicos do Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 3. - Margem Total Anual de Comercialização e Parcela do Produtor, Arroz e Fubã, Estado de São Paulo, 1971-85

(em porcentagem)

Ano	Arroz		Fubã	
	MTR(¹)	Parcela do produtor	MTR(¹)	Parcela do produtor
1971	0,56	0,44	0,62	0,38
1972	0,60	0,40	0,62	0,38
1973	0,60	0,40	0,58	0,42
1974	0,59	0,41	0,69	0,31
1975	0,57	0,43	0,70	0,30
1976	0,66	0,34	0,72	0,28
1977	0,60	0,40	0,69	0,31
1978	0,52	0,48	0,53	0,47
1979	0,55	0,45	0,51	0,49
1980	0,59	0,41	0,57	0,43
1981	0,62	0,38	0,65	0,35
1982	0,60	0,40	0,67	0,33
1983	0,61	0,39	0,68	0,32
1984	0,60	0,40	0,68	0,32
1985	0,62	0,38	0,66	0,34

(¹) Margem total relativa.

Fonte: Elaborado a partir de dados básicos do Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Em função desse comportamento, optou-se pelo uso das margens médias mensais na construção dos fatores de projeção dos preços ao produtor para preços de varejo (quadro 3).

Foram calculados também os coeficientes de variação da produção anual per capita no período 1971/85, sendo os resultados praticamente idênticos, em torno de 10%, para o arroz e para o milho. Disso se conclui que há outros fatores, além da oscilação da produção, que provocam diferenças no comportamento dos preços do arroz e do milho (quadro 4).

3.2 - Projeções

As projeções de preços no varejo e de salários, feitas com base na metodologia descrita, permitiram projetar o poder de compra para 1988 (quadro 1).

Comparando-se os valores observados em agosto de 1987 com os projetados para agosto de 1988, tem-se diferencial de 315% e 334%, entre os preços ao produtor do milho e do arroz, respectivamente; diferencial de 680% e 253% entre os preços ao consumidor do fubã e do arroz; diferencial de 156% no salário mínimo de referência; e diferenciais negativos de 68% e 27% no poder de compra do salário em relação ao fubã e ao arroz.

Conclui-se, então, que a política salarial proposta em relação ao Salário Mínimo de Referência (SMR) não permite aos salários atrelados ao SMR a reposição do poder de compra, perdido em função dos preços agrícolas definidos e reajustados pela Política de Garantia de Preços Mínimos. Caso os preços dos produtos analisados venham a se estabelecer no mercado a níveis superiores aos preços mínimos, as perdas salariais serão ainda maiores.

Analisando-se as séries de média anual do poder de compra mensal do salário mínimo em termos de arroz e fubã no período 1971 a 1988, pode-se verificar que o poder de compra do salário mínimo de referência projetado para 1988 é muito inferior a todos os valores registrados no período 1971/87, que envolve anos de crise econômica e arrocho salarial, tanto em relação ao arroz quanto em relação ao fubã (quadro 5).

4 - CONCLUSÕES

As novas medidas de política agrícola, introduzindo a correção monetária plena e taxas de juros reais no crédito rural, instituíram, também, a correção dos preços mínimos pela OTN. Além disso, os preços mínimos de referência, por terem que cobrir maiores custos financeiros, foram estabelecidos em níveis bastante superiores aos preços praticados no mercado em agosto de 1987. No caso do milho e do arroz, esse diferencial foi da ordem de 50%.

Dado que na safra passada a produção de arroz e milho foi relativamente grande e os preços de mercado ficaram deprimidos, o Governo formou grandes estoques desses produtos. Dessa maneira, tornou-se o grande vendedor de arroz e milho e tem declarado, através da Secretaria Especial de Abastecimento e Preços (SEAP), que pretende promover, paulatinamente, através da liberação apertada dos estoques e de modificações nas tabelas de preços no varejo, a elevação do preço desses produtos no atacado, de forma que, no início da safra 1987/88, os preços de mercado alcancem o nível dos preços mínimos. Com isso, o

QUADRO 4. - Margem Total Mensal de Comercialização de Arroz e Fubã, Estado de São Paulo, 1971-85

Mês	Arroz		Fubã	
	MTR ⁽¹⁾	Parcela do produtor	MTR ⁽¹⁾	Parcela do produtor
Jan.	0,58	0,42	0,60	0,40
Fev.	0,62	0,38	0,62	0,38
Mar.	0,62	0,38	0,65	0,35
Abr.	0,62	0,38	0,65	0,35
Mai.	0,62	0,38	0,65	0,35
Jun.	0,62	0,38	0,66	0,34
Jul.	0,61	0,39	0,65	0,35
Ago.	0,60	0,40	0,65	0,35
Set.	0,58	0,42	0,63	0,37
Out.	0,56	0,44	0,64	0,36
Nov.	0,56	0,44	0,62	0,38
Dez.	0,56	0,44	0,62	0,38

(¹) Margem total relativa.

Fonte: Elaborado a partir de dados básicos do Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 5. - Poder de Compra Médio Anual do Salário Mínimo(¹) em Termos de Arroz e Fubã, Estado de São Paulo, 1971-88

Ano	(em kg)	
	Arroz	Fubã
1971	131	222
1972	119	208
1973	132	185
1974	102	135
1975	94	122
1976	130	128
1977	162	184
1978	148	203
1979	135	218
1980	129	177
1981	155	152
1982	135	202
1983	112	125
1984	112	98
1985	104	114
1986	111	136
1987 ⁽²⁾	137	108
1988 ⁽³⁾	85	89

(¹) A partir de sua criação trabalhou-se com o salário mínimo de referência e não com o piso nacional de salário.

(²) Considerou-se preços no varejo até agosto de 1987.

(³) Valores provenientes de salários e preços projetados, apresentados no quadro 1.

Fonte: Elaborado a partir de dados básicos do Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Governo quer evitar tornar-se o grande comprador desses produtos, o que pressionaria o déficit público.

A fixação dos preços iniciais de venda da Companhia de Financiamento da Produção (CFP) nos seus leilões tem dado mostras de que essa política será efetivada, pois esses preços tem sido crescentes e também os preços de varejo vem sendo reajustados para cima nas tabelas, no caso do arroz; no caso dos preços dos derivados do milho e de produtos altamente dependentes desse insumo, estes serão liberados. Por outro lado, a nova política salarial atrela os salários à Unidade de Referência de Preços, que tem vinculação com a OTN, mas defasada.

As projeções elaboradas mostram que o salário mínimo de referência não conseguirã, apesar das correções pela URP, manter seu poder de compra em termos de arroz e do fubã, resultando grande deterioração em relação ao poder aquisitivo verificado nos últimos 15 anos.

Por dificuldades metodológicas, não foi projetado o poder de compra do salário em termos dos produtos de origem animal, em cujo custo de produção o preço do milho é altamente relevante, em função do que se pode esperar que haja também, e talvez até maior, queda do poder de compra do salário em relação a aves, ovos, suínos e seus derivados.

Nesse contexto, agravado pela recente retirada do subsídio do trigo que reduziu sua competitividade com outras fontes calóricas, é de se esperar uma piora no padrão nutricional da população, que já era muito precário.

A introdução do Piso Nacional de Salário, que deverá apresentar ganho real da ordem de 20% ao ano, embora minore a perda da camada de remuneração mais baixa, ainda não é suficiente para repor as perdas previstas na projeção, da ordem de 55% em relação ao fubã e de 38% em relação ao arroz.

Através da negociação direta de salários, é possível que a parcela mais organizada dos trabalhadores consiga recuperar melhor seu poder de compra, porém, as negociações serão tanto mais difíceis quanto mais o Governo impedir o repasse de aumentos reais de salários para o preço dos produtos.

Assim sendo, é muito possível que haja uma queda na demanda interna por produtos agrícolas que pode minar a própria política agrícola forçando o Governo a carregar estoques. Numa situação dessas, as alternativas seriam a exportação desses estoques, o que não teria sentido em função da precária situação alimentar da população, ou sua venda subsidiada, que poderia corrigir as distorções provocadas por uma política agrícola incompatível com a política salarial.

Embora o consumo de alimentos absorva em torno de 43% do orçamento familiar na faixa de renda média e, dentro dessa participação o gasto com alimentos calóricos não seja o mais oneroso outros gastos como aluguel e transporte têm se mostrado menos comprimiveis, inclusive, porque os efeitos deletérios da má alimentação sobre a saúde muitas vezes não se manifestam no curto prazo e não são identificados com sua causa.

Assim sendo, reduções drásticas a curto prazo no déficit público, através da eliminação do subsídio ao trigo, da redução de custos operacionais da CFP, e da eliminação do subsídio à agricultura, podem resultar em grandes pressões futuras sobre o déficit público, via aumento de gastos da Previdência Social, e em deterioração da força de trabalho.

Em função disso, recomenda-se ou uma mudança na política salarial ou a implantação de programas de alimentação subsidiada à população mais pobre ou, ainda, gastos sociais que, rebaixando custos de itens como transporte ou moradia, permitam, aos trabalhadores, maiores gastos com alimentação.